



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0008/2021/PMON

A Prefeitura de Ourilândia do Norte-PA, com sede na Av. das Nações nº 415, na cidade de Ourilândia do Norte - Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.980.643/0001-81, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Júlio César Dairel**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021/PMON, Processo Administrativo nº 1704.001/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

PROPONENTE: A. M. LIMA NAVA, inscrita no CNPJ sob nº 10.579.842/0001-01, sediada na Avenida das Nações, nº 1879, Centro, Ourilândia do Norte - PA, tendo para contato o Fone (94) 98160-2572 e o e-mail: markos-lima@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr.º **ANTONIO MARKOS LIMA NAVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 1146282996 SSP/MA e do CPF nº 935.084.253-04, residente e domiciliado na Rua 10 de Maio, nº 28, Centro, Ourilândia do Norte-PA, CEP 68390-000, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 08, 017, 018, 019, 020, 021, 029, 030, 032, 038, 045, 046, 047, 049, 061, 082, 103, e 106, no valor total de **R\$ 75.817,66 (Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e sessenta e seis centavos)**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO E FOTO**, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2021/PMON**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são aquelas que constam no anexo I deste instrumento:

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Administração de Ourilândia do Norte.

3.2. O órgão participante do registro de preços: Os órgãos participantes deste registro de preços são: O Município de Ourilândia do Norte e suas secretarias.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013. Para firmeza e validade do pactuado, a presente depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ourilândia do Norte – Pará, 08 de Setembro de 2021.

JULIO CESAR
DAIREL:7980
1331291
Assinado de forma digital por JULIO CESAR DAIREL/79801331291
Data: 2021.10.14 13:20:21 -0300
JULIO CESAR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

A M LIMA
NAVA:10579
842000101
Assinado de forma digital por A M LIMA
NAVA:10579842000101
Dados: 2021.10.14
16:08:02 -03'00'
A. M. LIMA NAVA
CNPJ nº 10.579.842/0001-01
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CARTUCHO HP 711 CZ130A CIANO DE 29 ML	UNID	15	HP	R\$ 211,96	R\$ 3.179,40
2	CARTUCHO HP 711 CZ19A PRETO DE 38 ML	UNID	15	HP	R\$ 269,99	R\$ 4.049,85
3	CARTUCHO HP 711 CZ131A MAGENTA DE 29 ML	UNID	15	HP	R\$ 229,48	R\$ 3.442,20
4	CARTUCHO HP 711 CZ132A AMARELA DE 29 ML	UNID	15	HP	R\$ 209,99	R\$ 3.149,85
8	CARTUCHO HP CZ106AB 662XL COLOR	UNID	122	HP	R\$ 79,96	R\$ 9.755,12
17	REFIL TINTA HP GT51 GMOH57 AL PRETO	UNID	70	HP	R\$ 31,99	R\$ 2.239,30
18	REFIL TINTA HP GT52 HOH54 AL CIANO	UNID	70	HP	R\$ 32,99	R\$ 2.309,30
19	REFIL TINTA HP GT52 MOH56 AL AMARELO	UNID	70	HP	R\$ 34,58	R\$ 2.420,60
20	REFIL TINTA HP GT52 MOH55 AL MAGENTA	UNID	70	HP	R\$ 31,99	R\$ 2.239,30
21	TONER BROTHER TN-1060 HL-1212W	UNID	175	BROTHER	R\$ 75,84	R\$ 13.272,00
29	TONER LEXMARK MAGENTE CS521	UNID	3	LEXMARK	R\$ 523,44	R\$ 1.570,32
30	TONER LEXMARK YELLOW CS521	UNID	3	LEXMARK	R\$ 788,99	R\$ 2.366,97
32	BANDEJA BROTHER DR-3472	UNID	80	PREMIUM QUALITY	R\$ 36,99	R\$ 2.959,20
38	TONER HP C8435A 35A PRETO	UNID	45	PREMIUM QUALITY	R\$ 14,98	R\$ 674,10
45	MICROFONE PROFISSIONAL MC200, MICROFONE BÁSICO MC200 PRATA POSSUI ALTA SENSIBILIDADE E POSSIBILITA REPRODUÇÃO VOCAL COM CLAREZA PARA CANTORES E LOCUTORES, INCLUI CABO 600 0 HMS, S GARANTIA: 06 MÊS(ES).	UNID	25	C3TECH	R\$ 111,50	R\$ 2.787,50
46	MOUSE ÓPTICO TIPO USB PADRÃO	UNID	250	MULTILASER	R\$ 7,99	R\$ 1.997,50
47	TECLADO TIPO USB PADRÃO PORTUGUÊS BRASIL ABNT2	UNID	250	C3TECH	R\$ 21,95	R\$ 5.487,50
49	APOIO DE PUNHO GEL KP-100 PRETO	UNID	50	C3TECH	R\$ 18,87	R\$ 943,50
61	ALICATE CRIMPAR, PROFISSIONAL RJ45, RJ11, RJ12(4X4, 6X6, 8X8), COM CRIMPAGEM DE PRECISÃO REALIZADA DE BAIXO PARA CIMA.	UNID	35	HYX	R\$ 32,99	R\$ 1.154,65
82	PLUG BNC COM BORNE CBNC-0003 PARA CAMERA	UNID	350	MYMAX	R\$ 3,49	R\$ 1.221,50
103	CÂMERA DIGITAL SONY W800 20.1MP 5X ZOOM ÓPTICO 29MB FOTO PANORÂMICA VÍDEOS HD OU SIMILIAR	UNID	2	SONY	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
106	APARELHO DE GPS PORTÁTIL – GPSMAP 64X – GPS/GLONAS, COM ANTENAHILI QUÁDRUPLA	UNID	2	GARMIN	R\$ 3.399,00	R\$ 6.798,00
SETENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS						R\$ 75.817,66

JULIO CESAR
DAIREL:7980
1331291

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DAIREL:79801331291
Dados: 2021.10.14 15:20:54 -03'00'

JULIO CESAR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

A M LIMA
NAVA:1057984200010
1

Assinado de forma digital por A M LIMA NAVA:10579842000101
Dados: 2021.10.14 16:08:50 -03'00'

A. M. LIMA NAVA
CNPJ nº 10.579.842/0001-01
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0008/2021/PMON

A Prefeitura de Ourilândia do Norte-PA, com sede na Av. das Nações nº 415, na cidade de Ourilândia do Norte - Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.980.643/0001-81, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Júlio César Dairel**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021/PMON, Processo Administrativo nº 1704.001/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

PROPONENTE: AMAZONIA INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.312.458/0001-03, sediada na Avenida Pará, s/n, Centro, Tucumã-PA, tendo para contato o Fone (94) 99175-3861 e o e-mail: amazonia.informatica.2017@gmail.com, neste ato representada pelo Sr.º **NAGIB MORAIS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG de nº 2710837 PC/PA e do CPF sob o nº 10.520/02, residente na Rod. PA 279, s/n, KM 164, Industrial, Tucumã-PA, CEP 68385-000, vencedora dos itens 022, 024, 025 e 027, no valor total de **R\$ 95.561,68 (Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e sessenta e oito centavos)**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO E FOTO**, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2021/PMON**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são aquelas que constam no anexo I deste instrumento:

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Administração de Ourilândia do Norte.

3.2. O órgão participante do registro de preços: Os órgãos participantes deste registro de preços são: O Município de Ourilândia do Norte e suas secretarias.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013. Para firmeza e validade do pactuado, a presente depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ourilândia do Norte – Pará, 08 de Setembro de 2021.

JULIO
CESAR
DAIREL:7980
1331291

Assinado de forma
digital por JULIO
CESAR
DAIREL:79801331291
Dados: 2021.10.14
15:18:45 -03'00'

JULIO CESAR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AMAZONIA
INFORMATICA
EIRELI:2831245800
0103

Assinado de forma digital por AMAZONIA
INFORMATICA EIRELI:28312458000103
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=TUCUMA,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=13094890000190, ou=presencial,
cn=AMAZONIA INFORMATICA
EIRELI:28312458000103
Dados: 2021.10.14 16:14:40 -03'00'

AMAZONIA INFORMATICA EIRELI
CNPJ nº 28.312.458/0001-03
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
022	TONER BROTHER TN-2340 MFC-L2740DW	UNID	210	BROTHER	R\$ 79,53	R\$ 16.701,30
024	TONER HP CE-285 85A	UNID	260	HP	R\$ 106,50	R\$ 27.690,00
025	TONER HP CF-283ª 83A	UNID	260	HP	R\$ 106,50	R\$ 27.690,00
027	TONER LEXMARK BLACK CS521	UNID	3	LEXMARK	R\$ 506,80	R\$ 1.520,40
084	IMPRESSORA TÉCNICA DE GRANDE FORMATO PARA ENGENHARIA (PLOTTER) E ARQUITETURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	2	HP	R\$ 10.979,99	R\$ 21.959,98
NOVENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS						R\$ 95.561,68

JULIO CESAR DAIREL
DAIREL:79801331291
1331291

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DAIREL:79801331291
Dados: 2021.10.14 15:19:04 -03'00'

JULIO CESAR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AMAZONIA
INFORMATICA
EIRELI:28312458000103

Assinado de forma digital por AMAZONIA INFORMATICA EIRELI:28312458000103
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=TUCUMA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=13094890000190, ou=presencial, cn=AMAZONIA INFORMATICA EIRELI:28312458000103
Dados: 2021.10.14 16:15:40 -03'00'

AMAZONIA INFORMATICA EIRELI
CNPJ nº 28.312.458/0001-03
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0008/2021/PMON

A Prefeitura de Ourilândia do Norte-PA, com sede na Av. das Nações nº 415, na cidade de Ourilândia do Norte - Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.980.643/0001-81, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Júlio César Dairel**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021/PMON, Processo Administrativo nº 1704.001/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

PROPONENTE: BELPARA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.157/0001-40, sediada na Travessa Humaita, nº 2233 Térreo, Marco, Belém-PA, tendo para contato o Fone (91) 3031-5152 / (91) 98204-9493 e o e-mail: belpara.comercial@gmail.com, neste ato representada pelo Sr.º **FELIPE ANTONIO MELO DA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG de nº 1492592 PC/PA e do CPF nº 318.087.782-00, residente na Avenida Governador Magalhães Barata, nº 1150, casa 136, São Brás, Belém-PA, CEP 66060-281, vencedora do item 096, no valor total de **R\$ 7.035,00 (Sete mil e trinta e cinco reais)**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO E FOTO**, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2021/PMON**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são aquelas que constam no anexo I deste instrumento:

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Administração de Ourilândia do Norte.

3.2. O órgão participante do registro de preços: Os órgãos participantes deste registro de preços são: O Município de Ourilândia do Norte e suas secretarias.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013. Para firmeza e validade do pactuado, a presente depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ourilândia do Norte – Pará, 08 de Setembro de 2021.

JULIO CESAR DAIREL:79801331291
1331291

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DAIREL:79801331291
Dados: 2021.09.10 09:17:48 -03'00'

JULIO CESAR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BELPARA COMERCIAL LTDA:05903157000140
7000140

Assinado de forma digital por BELPARA COMERCIAL
LTDA:05903157000140
Dados: 2021.09.08 16:27:03 -03'00'

BELPARA COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 05.903.157/0001-40
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

ADM: 2021/2024

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
096	HD EXTERNO 1TB SEAGATA 3.0	UNID	15	TOSHIBA	R\$ 469,00	R\$ 7.035,00
SETE MIL E TRINTA E CINCO REAIS						R\$ 7.035,00

JULIO CESAR Assinado de forma digital por JULIO CESAR
DAIREL:7980 DAIREL:79801331291
1331291 Dados: 2021.09.10 09:18:00 -03'00'

JULIO CESAR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BELPARA Assinado de forma digital por BELPARA COMERCIAL
COMERCIAL LTDA:05903157000140
LTDA:0590315700 Dados: 2021.09.08 16:43:04 -03'00'
0140

BELPARA COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 05.903.157/0001-40
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0008/2021/PMON

A Prefeitura de Ourilândia do Norte-PA, com sede na Av. das Nações nº 415, na cidade de Ourilândia do Norte - Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.980.643/0001-81, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Júlio César Dairel**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021/PMON, Processo Administrativo nº 1704.001/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

PROPONENTE: Distrisupri Distribuidora e Comercio Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 10.210.196/0001-00, sediada na Rua Major Emidio de Castro, nº 431, Vila Santo Antonio, São José do Rio Preto-SP tendo para contato o Fone (17) 2138-0700 e o e-mail: dslicitacao@gmail.com, neste ato representado pelo Sr.º **ANDRÉ CORREA DA ROCHA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG de nº 298962160 SSP/SP e do CPF nº 220.578.458-77, residente na Rua Jose Moreira Filho, nº 198, Lote 6, Quadra 24, Residencial Marcia, São José do Rio Preto-SP, CEP 15061-821, vencedora dos itens 035 e 036, no valor total de **R\$ 18.739,00 (Dezoito mil, setecentos e trinta e nove reais)**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO E FOTO**, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2021/PMON**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são aquelas que constam no anexo I deste instrumento:

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Administração de Ourilândia do Norte.

3.2. O órgão participante do registro de preços: Os órgãos participantes deste registro de preços são: O Município de Ourilândia do Norte e suas secretarias.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013. Para firmeza e validade do pactuado, a presente depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ourilândia do Norte – Pará, 08 de Setembro de 2021.

JULIO
CESAR
DAIREL:798
01331291

Assinado de forma
digital por JULIO
CESAR
DAIREL:79801331291
Dados: 2021.09.10
09:18:44 -03'00'

JULIO CESAR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO
LTDA:10210196000100

Assinado de forma digital por
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E
COMERCIO LTDA:10210196000100
Dados: 2021.09.13 09:14:21 -03'00'

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 10.210.196/0001-00
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

ADM: 2021/2024

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
035	TONER BROTHER TN-2340 MFC-L2740DW	UNID	350	DSI/CHINAM ATE	R\$ 32,00	R\$ 11.200,00
036	TONER BROTHER TN-3382 DCP 8157DN	UNID	210	DSI/CHINAM ATE	R\$ 35,90	R\$ 7.539,00
DEZOITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS						R\$ 18.739,00

JULIO
CESAR
DAIREL:79
801331291

Assinado de forma
digital por JULIO
CESAR
DAIREL:7980133129
1
Dados: 2021.09.10
09:18:58 -03'00'

JULIO CESAR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DISTRISUPRI
DISTRIBUIDORA E
COMERCIO
LTDA:10210196000100

Assinado de forma digital por
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E
COMERCIO LTDA:10210196000100
Dados: 2021.09.13 09:14:08 -03'00'

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 10.210.196/0001-00
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0008/2021/PMON

A Prefeitura de Ourilândia do Norte-PA, com sede na Av. das Nações nº 415, na cidade de Ourilândia do Norte - Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.980.643/0001-81, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Júlio César Dairel**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021/PMON, Processo Administrativo nº 1704.001/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

PROPONENTE: ELETRON COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.164.433/0001-21, sediada na Rua Marabá, nº 67, Da Paz, Parauapebas-PA, tendo para contato o Fone (94) 99203-4974 e o e-mail: abraao109w@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr.º **ABRAÃO SATIRO DE SOUSA RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG de nº 576306 PC/PA e do CPF nº 897.048.862-68, residente na Rua Marabá, nº 67, Da Paz, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, vencedora dos itens 013, 014, 015, 016, 042, 044, 091, 097 e 101, no valor total de **R\$ 50.222,73 (Cinquenta mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos)**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO E FOTO**, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2021/PMON**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são aquelas que constam no anexo I deste instrumento:

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Administração de Ourilândia do Norte.

3.2. O órgão participante do registro de preços: Os órgãos participantes deste registro de preços são: O Município de Ourilândia do Norte e suas secretarias.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando não existirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

ADM: 2021/2024

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013. Para firmeza e validade do pactuado, a presente depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ourilândia do Norte – Pará, 08 de Setembro de 2021.

JULIO CESAR DAIREL:79801331291
1331291

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DAIREL:79801331291
Dados: 2021.09.21 10:27:08 -03'00'

JULIO CESAR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ELETRON COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA:07164433000121

Assinado de forma digital por ELETRON COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA:07164433000121

ELETRON COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 07.164.433/0001-21
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
013	REFIL TINTA EPSON 664-T 664220 CIANO	UNID	53	EPSON	R\$ 28,49	R\$ 1.509,97
014	REFIL TINTA EPSON 664-T 664120 PRETO	UNID	53	EPSON	R\$ 26,99	R\$ 1.430,47
015	REFIL TINTA EPSON 664-T 664420 AMARELO	UNID	53	EPSON	R\$ 28,19	R\$1.494,07
016	REFIL TINTA EPSON 664-T 664320 MAGENTA	UNID	53	EPSON	R\$ 28,39	R\$ 1.504,67
042	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADORES 2.0 USB 6 W	UNID	25	BRAZILPC	R\$ 44,57	R\$ 1.114,25
044	COOLER PARA PROCESSADOR LGA 1155, BOX, INTEL OU SIMILAR	UNID	60	BRAZILPC	R\$ 22,98	R\$ 1.378,80
091	NO-BREAK SMS 1500VA NET4+ BIVOLT OU SIMILAR	UNID	12	RAGTECH/NE W EASY	R\$ 993,55	R\$ 11.922,60
097	GABINETE GAMER BPC-C3135 BLACK	UNID	25	BRAZILPC	R\$ 193,61	R\$ 4.840,25
101	MICRO INTEL CORE I3 4GB 120 SSD WID 10	UNID	15	BRAZILPC	R\$1.668,51	R\$ 25.027,65
CINQUENTA MIL, DUZENTOS E VINTE E DOI REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS						R\$ 50.222,73

JULIO CESAR
DAIREL:7980
1331291

Assinado de forma
digital por JULIO
CESAR
DAIREL:79801331291
Dados: 2021.09.21
10:27:24 -03'00'

JULIO CESAR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ELETRON COMERCIO E
SERVICOS EM INFORMATICA
LTDA:07164433000121

Assinado de forma digital por
ELETRON COMERCIO E SERVICOS
EM INFORMATICA
LTDA:07164433000121

ELETRON COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 07.164.433/0001-21
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0008/2021/PMON

A Prefeitura de Ourilândia do Norte-PA, com sede na Av. das Nações nº 415, na cidade de Ourilândia do Norte - Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.980.643/0001-81, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Júlio César Dairel**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021/PMON, Processo Administrativo nº 1704.001/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

PROPONENTE: ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº 28.862.607/0001-08, sediada na Rua da Liberdade, nº 149, Jardim Sumaré, Santo Antonio da Platina-PR, tendo para contato o Fone (43) 3534-4703 / (43) 9614-4703 e o e-mail: i9disr@outlook.com, neste ato representada pelo Sr.º **ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG de nº 106445982 SSP/PR e do CPF nº 094.386.249-37, residente na Rua da Liberdade, nº 149, Jardim Sumaré, Santo Antonio da Platina-PR, CEP 86430-000, vencedora do item 087, no valor total de **R\$ 16.131,00 (Dezesseis mil e cento e trinta e um reais)**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO E FOTO**, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2021/PMON**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são aquelas que constam no anexo I deste instrumento:

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Administração de Ourilândia do Norte.

3.2. O órgão participante do registro de preços: Os órgãos participantes deste registro de preços são: O Município de Ourilândia do Norte e suas secretarias.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

ADM: 2021/2024

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013. Para firmeza e validade do pactuado, a presente depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ourilândia do Norte – Pará, 08 de Setembro de 2021.

JULIO CESAR DAIREL:79801331291
1331291
Assinado de forma digital por JULIO CESAR DAIREL:79801331291
Dados: 2021.09.10 09:21:35 -03'00'
JULIO CESAR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR:28862607000108
607000108
Assinado de forma digital por ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR:28862607000108
Dados: 2021.09.10 14:19:32 -03'00'
ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR
CNPJ nº 28.862.607/0001-08
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

ADM: 2021/2024

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0087	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, FUNÇÕES/MULTITAREFA SUPORTADA. IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A4: ATÉ 21 PPPM/CARTA: ATÉ 22 PPM PRETO / ATÉ 22 PPM COR6, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: EM ATÉ 10,6 SEGUNDOS PRETO; EM ATÉ 12,3 SEGUNDOS COR. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO (MELHOR): ATÉ 600 X 600 DPI; COR (MELHOR) ATÉ 600 X 600 DPI, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER, IMPRESSÃO EM PAPEL COMUM, FOLHETO, COLORIDO, BRILHANTE, PESADO, TIMBRADO, LEVE, FOTOGRÁFICO, LISO, PRÉ IMPRESSO, PRÉ PERFURADO, RECICLADO, RESISTENTE, TRANSPARÊNCIAS, ETIQUETAS, ENVELOPES, CARTÃO, MÍDIA, BANDEJ DE NO MÍNIMO ENTRADA PARA 250 FOLHAS, BANDEJA PRIORITÁRIA PARA 1 FOLHA, ESCANINHO DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS, OPÇÕES DE FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO ATÉ 26 PPM, MODELO REFERÊNCIA HP FAX DUPLEX WIRELESS LASER JET PRO COLOR M281 FDW – T6B82A 110V OU SIMILAR.	UNID	3	HP	R\$ 5.377,00	R\$ 16.131,00
DEZESSEIS MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS						R\$ 16.131,00

JULIO CESAR
DAIREL:7980
1331291

JULIO CESAR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ISRAEL MOTTA DE SOUZA
JUNIOR:28862607
000108

ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR
CNPJ nº 28.862.607/0001-08
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0008/2021/PMON

A Prefeitura de Ourilândia do Norte-PA, com sede na Av. das Nações nº 415, na cidade de Ourilândia do Norte - Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.980.643/0001-81, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Júlio César Dairel**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021/PMON, Processo Administrativo nº 1704.001/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

PROPONENTE VIII: Laptop Informática e Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 34.770.156.0001-73, sediada na Avenida Canaã, nº 3000, Centro, Ariquemes-RO, tendo para contato o Fone (69) 3535-3034 / (69) 99229-7918 e o e-mail: jossianec@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr.º **JOSE APARECIDO BERNARDINELI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG de nº 1328811 SESDEC/RO e do CPF nº 487.932.999-15, residente na Avenida Rio Branco, nº 3735, Jardim Jorge Teixeira, Ariquemes-RO, CEP 76876-580, vencedora do item 068, no valor total de **R\$ 5.909,40 (Cinco mil, novecentos e nove reais e quarenta centavos)**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO E FOTO**, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2021/PMON**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são aquelas que constam no anexo I deste instrumento:

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Administração de Ourilândia do Norte.

3.2. O órgão participante do registro de preços: Os órgãos participantes deste registro de preços são: O Município de Ourilândia do Norte e suas secretarias.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013. Para firmeza e validade do pactuado, a presente depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ourilândia do Norte – Pará, 08 de Setembro de 2021.

JULIO
CESAR
DAIREL:79
801331291

Assinado de forma
digital por JULIO
CESAR
DAIREL:798013312
91
Dados: 2021.09.10
09:25:52 -03'00'

JULIO CESAR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LAPTOP COMERCIO DE
PRODUTOS DE
INFORMATICA
EIRELI:34770156000173

Assinado de forma digital
por LAPTOP COMERCIO
DE PRODUTOS DE
INFORMATICA
EIRELI:34770156000173

LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 34.770.156.0001-73
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
068	HD SSD 120GB 10 X A400	UNID	30	KINGSPEC	R\$ 196,98	R\$ 5.909,40
CINCO MIL, NOVECIENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS						R\$ 5.909,40

JULIO CESAR
DAIREL:7980
1331291

Assinado de forma
digital por JULIO
CESAR
DAIREL:79801331291
Dados: 2021.09.10
09:26:17 -03'00'

JULIO CESAR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LAPTOP COMERCIO DE
PRODUTOS DE
INFORMATICA
EIRELI:34770156000173

Assinado de forma digital
por LAPTOP COMERCIO
DE PRODUTOS DE
INFORMATICA
EIRELI:34770156000173

LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 34.770.156.0001-73
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0008/2021/PMON

A Prefeitura de Ourilândia do Norte-PA, com sede na Av. das Nações nº 415, na cidade de Ourilândia do Norte - Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.980.643/0001-81, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Júlio César Dairel**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021/PMON, Processo Administrativo nº 1704.001/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

PROPONENTE IX: LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.500.349/0001-74, sediada na Rua Taquari, nº 1295, Mooca, São Paulo-SP, tendo para contato o Fone (11) 97545-6161 / (11) 2292-6819 e o e-mail: lsf.29500@gmail.com, neste ato representada pelo Sr.º **LEANDRO DE SOUZA FRANCO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG de nº 281577481 SSP/SP e do CPF nº 271.203.068-04, residente na Rua da Mooca, nº 4748, Mooca, São Paulo-SP, CEP 03166-001, vencedora dos itens 034, 039, 040 e 041, no valor total de **R\$ 23.041,00 (Vinte e três mil e quarenta e um reais)**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO E FOTO**, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2021/PMON**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são aquelas que constam no anexo I deste instrumento:

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Administração de Ourilândia do Norte.

3.2. O órgão participante do registro de preços: Os órgãos participantes deste registro de preços são: O Município de Ourilândia do Norte e suas secretarias.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

ADM: 2021/2024

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013. Para firmeza e validade do pactuado, a presente depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ourilândia do Norte – Pará, 08 de Setembro de 2021.

JULIO CESAR
DAIREL:7980
1331291

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DAIREL:79801331291
Dados: 2021.09.10 09:28:30 -03'00'

JULIO CESAR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LEANDRO DE SOUZA FRANCO
27120306804:2950034900017
4

Assinado de forma digital por LEANDRO DE SOUZA FRANCO
27120306804:29500349000174
Dados: 2021.09.16 07:25:58 -03'00'

LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI
CNPJ nº 29.500.349/0001-74
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
034	TONER BROTHER TN-1060 HL-1212W	UNID	280	MTSI COMPATÍVEL	R\$ 31,00	R\$ 8.680,00
039	TONER HP CB436A 36A PRETO	UNID	45	MTSI COMPATÍVEL	R\$ 27,00	R\$ 1.215,00
040	TONER HP IMPRESSORA M1132 CE285 A	UNID	280	MTSI COMPATÍVEL	R\$ 18,95	R\$ 5.306,00
041	TONER HO IMPRESSORA M125-A CF283A	UNID	280	MTSI COMPATÍVEL	R\$ 28,00	R\$ 7.840,00
VINTE E TRÊS MIL E QUARENTA E UM REAIS						R\$ 23.041,00

JULIO
CESAR
DAIREL:798
01331291

Assinado de forma
digital por JULIO
CESAR
DAIREL:79801331291
Dados: 2021.09.10
09:28:44 -03'00'

JULIO CESAR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LEANDRO DE SOUZA FRANCO
27120306804:2950034900017
4

Assinado de forma digital por
LEANDRO DE SOUZA FRANCO
27120306804:29500349000174
Dados: 2021.09.16 07:26:12 -03'00'

LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI
CNPJ nº 29.500.349/0001-74
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0008/2021/PMON

A Prefeitura de Ourilândia do Norte-PA, com sede na Av. das Nações nº 415, na cidade de Ourilândia do Norte - Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.980.643/0001-81, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Júlio César Dairel**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021/PMON, Processo Administrativo nº 1704.001/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

PROPONENTE: M K ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 42.921.190/0001-20, sediada na Avenida das Nações, nº 1891, Centro, Ourilândia do Norte-PA, tendo para contato o Fone (94) 9262-3898 / (94) 99254-2205 e o e-mail: infonortte@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **MONICA ALVES MENDONÇA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG de nº 4840317 PC/PA e do CPF nº 785.329.142-68, residente na Avenida das Nações, nº 1891, Centro, Ourilândia do Norte-PA, CEP 68390-000, vencedora dos itens 05, 06, 07, 09, 010, 011, 012, 023, 026, 028, 031, 033, 037, 043, 048, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 083, 085, 086, 088, 089, 090, 092, 093, 094, 095, 098, 099, 100, 104, 105, no valor total de **R\$ 501.275,50 (Quinhentos e Um Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e cinquenta centavos)**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO E FOTO**, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2021/PMON**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são aquelas que constam no anexo I deste instrumento:

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Administração de Ourilândia do Norte.

3.2. O órgão participante do registro de preços: Os órgãos participantes deste registro de preços são: O Município de Ourilândia do Norte e suas secretarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

ADM: 2021/2024

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

ADM: 2021/2024

órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013. Para firmeza e validade do pactuado, a presente depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ourilândia do Norte – Pará, 08 de Setembro de 2021.

JULIO CESAR
DAIREL:7980
1331291

Assinado de forma
digital por JULIO
CESAR
DAIREL:79801331291
Dados: 2021.10.14
15:16:06 -03'00'

JULIO CESAR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

M K ELETRO
ELETRONICOS
EIRELI:429211900001
20

Assinado de forma digital por
M K ELETRO ELETRONICOS
EIRELI:42921190000120
Dados: 2021.10.14 16:24:22
-03'00'

M K ELETRO ELETRONICOS EIRELI
CNPJ nº 42.921.190/0001-20
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	CARTUCHO HP CZ103AB 622 2 ML PRETO	UNID	340	HP	R\$ 39,50	R\$ 13.430,00
6	CARTUCHO HP CZ104AB 622 2 ML COLOR	UNID	340	HP	R\$ 41,00	R\$ 13.940,00
7	CARTUCHO HP CZ105AB 662XL PRETO	UNID	122	HP	R\$ 78,50	R\$ 9.577,00
9	CARTUCHO HP F6V28 AB 664 2 ML TRICOLOR	UNID	340	HP	R\$ 45,50	R\$ 15.470,00
10	CARTUCHO HP F6V29AB 664 ML PRETO	UNID	340	HP	R\$ 54,50	R\$ 18.530,00
11	CARTUCHO HP F6V30AB 664XL TRICOLOR	UNID	122	HP	R\$ 52,00	R\$ 6.344,00
12	CARTUCHO HP F6V31AB 664XL PRETO	UNID	122	HP	R\$ 60,00	R\$ 7.320,00
23	TONER BROTHER TN-3382 DCP 8157DN	UNID	175	BROTHER	R\$ 188,00	R\$ 32.900,00
26	TONER KYOCERA M2040 TK-1175	UNID	10	KYOCERA	R\$ 368,00	R\$ 3.680,00
28	TONER LEXMARK CIANO DR-2340	UNID	3	LEXMARK	R\$ 763,00	R\$ 2.289,00
31	BANDEJA BROTHER DR-2340	UNID	80	BROTHER	R\$ 58,00	R\$ 4.640,00
33	BANDEJA BROTHER DR-720	UNID	80	BROTHER	R\$ 48,56	R\$ 3.884,80
37	TONER BROTHER TN-650 DCP 8080 DN	UNID	175	BROTHER	R\$ 34,00	R\$ 5.950,00
43	CARRINHO PARA CPU EM AGLOMERADO DE 15MM, COM BORDAS DE APOIO, COM RODÍZIOS PARA MAIOR FACILIDADE DE MANUSEIO, COM DIVERSAS CORES MEDINDO 0,46X0,26M	UNID	60	C3TECH	R\$ 24,58	R\$ 1.474,80
48	MOUSE PAD C/APOIO GEL PRETO	UNID	50	C3TECH	R\$ 12,00	R\$ 600,00
50	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 16GB	UNID	60	SANDISK	R\$ 25,98	R\$ 1.558,80
51	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 32GB	UNID	60	SANDISK	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
52	CD-R 700MB/80 MIN. VELOCIDADE MINIMA DE 8X,50 UNID.	UNID	20	MULTILASER	R\$ 27,00	R\$ 540,00
53	DVD-R 4.7GB VELOCIDADE MINIMA DE 8X,50 UNID.	UNID	20	ELGIN	R\$ 41,00	R\$ 820,00
54	FONTE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA 500 W REAL, PADRÃO ATX, BIVOLT	UNID	45	MYMAX	159,00	R\$ 7.155,00
55	FONTE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA 250 W, REAL PADRÃO ATX, BIVOLT	UNID	60	FORTREK	R\$ 91,00	R\$ 5.460,00
56	FONTE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA 420 W, REAL PADRÃO AATX, BIVOLT	UNID	60	CORSAIR	R\$ 149,00	R\$ 8.940,00
57	PAPEL PARA PLOTER CLEAR 75GR A1 610X50M 2	UNID	35	OFFSET	R\$ 56,00	R\$ 1.960,00
58	PENDRIVE 16GB, COM TAXA DE LEITURA MINIMA 8MBPS, COM TAXA DE GRAVAÇÃO	UNID	70	MULTILASER	R\$ 16,00	R\$ 1.120,00
59	PENDRIVE 32GB, COM TAXA DE LEITURA MINIMA 8MBPS, COM TAXA DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 8MBPS.	UNID	70	MULTILASER	R\$ 23,00	R\$ 1.610,00
60	PLACA DE VÍDEO, 1 GB, DDR3, PCI EXPRESS	UNID	20	AFOX	R\$ 292,00	R\$ 5.840,00
62	CABO DE REDE, CAT-5 E 305 MTS	UNID	35	ELGIN	R\$ 222,00	R\$ 7.770,00
63	CABO EXTENSOR USB, MACHO/FÊMEA 1.8 MTS	UNID	40	ELGIN	R\$ 8,90	R\$ 356,00
64	CONECTORES RJ45 AMP CAT5E, CORPO EM POLICARBONATOTRANSARENTE NÃO PROPAGANTE A CHAMA. 100 UNID.	UNID	20	CHP SCE	R\$ 32,00	R\$ 640,00
65	HUB, COM 8 PORTAS DE 10/100 MBPS PORTAS RJ-45, COM LEDS INDICADORES DE ESTADO: LIGADO, VELOCIDADE, LINK, COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.	UNID	13	MERCUSYS	R\$ 52,00	R\$ 676,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

ADM: 2021/2024

66	PLACA REDE, SEM FIO 10/100, 150 MB (WIRELESS)	UNID	30	TP LINK	R\$ 56,50	R\$ 1.695,00
67	ROTEADOR SEM FIO, VELOCIDADE 300 MBPS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 9X/ME, WINDOWS NT/2000/XP/VISTA/7/8, MAC OS 8.0 OU SUPERIOR, UNIX/LINUX	UNID	45	MERCUSYS	R\$ 93,00	R\$ 4.185,00
69	HD SSD KINGSTON 240GB 10 X A400	UNID	30	MULTILASER	R\$ 261,00	R\$ 7.830,00
70	PENTE DE MEMÓRIA 4GB TIPO DDR4, 2133 MH	UNID	50	WYMEMORY	R\$ 179,00	R\$ 8.950,00
71	PENTE DE MEMÓRIA 8GB TIPO DDR4, 2133 MHZ	UNID	50	WYMEMORY	R\$ 285,50	R\$ 14.275,00
72	PLACA-MÃE, SOCKET LGA 1151, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR, SATA III, TIPO CONECTORES USB 1151, FREQUÊNCIA 1067 GHZ, SLOTS 01 PCI-EXPRESS	UNID	35	PCWARE	R\$ 445,00	R\$ 15.575,00
73	PLACA-MÃE, SOCKET LGA 1150, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR, SATA II, TIPO CONECTORESUSB, FREQUÊNCIA 1067 GHZ, SLOTS 01 PCI-EXPRESS.	UNID	35	TGT	R\$ 446,50	R\$ 15.627,50
74	PROCESSADOR CORE I7, SOCKET LGA 1151, FREQUENCIA MINIMA DE 3.4 GHZ, MEMORIA CACHE MINIMA 8 MB	UNID	8	CORE I7 9700	R\$ 1.603,56	R\$ 12.828,48
75	PROCESSADOR PENTIUM SOCKET LGA 1151, FREQUENCIA MINIMA DE 3.3 GHZ, MEMORIA CACHE MINIMA 3 MB	UNID	12	PENTIUM G5420	R\$ 457,00	R\$ 5.484,00
76	PROCESSADOR, CORE I3, SOCKET LGA 1151, FREQUENCIA MINIMA DE 3.7 GHZ, MEMORIA CACHE MINIMA 3 MB	UNID	12	cori i3 9100f	R\$ 886,00	R\$ 10.632,00
77	PROCESSADOR CORE I5, SOCKET LGA 1151, FREQUENCIA MINIMA DE 3,3 GHZ, MEMORIA CACHE MINIMA 6 MB	UNID	12	CORI I5 10400F	R\$ 1.020,00	R\$ 12.240,00
78	UNIDADE DISCO, TIPO RÍGIDO, CAPACIDADE 1 TB, INTERFACE SATA II, 7200 RPM	UNID	35	HD 1TB SATA WD	R\$ 220,00	R\$ 7.700,00
79	UNIDADE DISCO, TIPO RÍGIDO, CAPACIDADE 500 GB, INTERFACE SATA II, 7200 RPM	UNID	35	WESTER	R\$ 134,56	R\$ 4.709,60
80	CABO 4MM FLEX + FIO 2X36 80% PARA CÂMERA 100 MT	UNID	15	MACROCABO S	R\$ 86,00	R\$ 1.290,00
81	FORNE 12V 20A GRADEADA PROTETOR	UNID	15	HAYONIK	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
83	PLUG P-4 PLASTICO PGPQ0002 PARA CAMERA	UNID	350	PLUG P4 FEMEA	R\$ 3,70	R\$ 1.295,00
85	IMPRESSORA LASER, IMPRIME FRENTE E VERSO, MONOCROMÁTICA, CONEXÕES USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 21 PPM, RESOLUÇÃO MÁXIMA EM PRETO 2400X600DPI, CICLO MENSAL DE TRABALHO MINIMO DE 10.000 PÁGINAS, CAPACIDADE DA BANDEJA ENTRADA: 150 FOLHAS DE PAPEL COMUM COM 80 GRAMAS O METRO QUADRADO, TIPODE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4; CARTA; LEGAL; FOLIO; A5; B5; EXECUTIVO; CXL 148	UNID	10	EPSON	R\$ 836,00	R\$8.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

ADM: 2021/2024

	A 355.6MM X 148 A 216MM, MODELO REFERÊNCIA BROTHER DCP1602 OU SIMILAR.					
86	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO, BANDEJA DE CAPACIDADE PARA ATÉ 250 FOLHAS, IMPRESSÕES E CÓPIAS DE ATÉ 30PPM, IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA AJUDA A ECONOMIZAR PAPEL. GARANTIA LIMITADA DE 1 ANO, CICLO MENSAL DE IMPRESSÃO MÍNIMO DE 10.000 PÁGINAS, MODELO REFERÊNCIA BROTHER DCP-L2540DW OU SIMILAR	UNID	10	EPSON	R\$ 1.963,20	R\$ 19.632,00
88	IMPRESSORA LASER BROTHER MULT DCPB-7535DW OU SIMILAR	UNID	10	BROTHER	R\$ 1.849,00	R\$ 18.490,00
89	MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3150 WI-FI OU SIMILAR	UNID	10	EPSON	R\$ 1.286,00	R\$ 12.860,00
90	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/BRAÇO MOCH-2001/BK	UNID	15	MYMAX	R\$ 598,62	R\$ 8.979,30
92	NO-BREAK SMS 700VA BI NEW STATION OU SIMILAR	UNID	12	SMS	R\$ 503,00	R\$ 6.036,00
93	ESTABILIZADOR PROG SMS 1000VA BIV OU SIMILAR	UNID	20	SMS	R\$ 369,00	R\$ 7.380,00
94	MONITOR LED 19PL WIDE SCREEN BPC-M19XW PT	UNID	12	LG	R\$ 718,96	R\$ 8.627,52
95	MONITOR LED 20PL WIDE SCREEN 20BPC-NKAN	UNID	12	LG	R\$ 768,56	R\$ 9.222,72
98	NOTEBOOK 15.6P I3 4GB 1TB WID 10	UNID	6	LENOVO	R\$ 3.498,56	R\$ 20.991,36
99	NOTEBOOK 15.6P I5 4GB 1TB WID 10	UNID	6	LENOVO	R\$ 3.973,62	R\$ 23.841,72
100	PROJETOR EPSON POWERL S41 + 3300 LUMENS OU SIMILAR	UNID	6	EPSON	R\$ 2.495,65	R\$ 14.973,90
102	MICRO 8G, PROCESSADOR I5, HD 1TB, HD SSD 120, PLACA DE VÍDEO 2GB (P/AUTOCARD)	UNID	2	ICC	R\$ 2.575,00	R\$ 5.150,00
104	SCANNER COM TECNOLOGIA CIS (SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO) DUPLO FATOR, SCANNER DE MESA COMPACTO ALIMENTADO POR FOLHAS, INTERFACES LOCAIS, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, USB PRINCIPAL (ATÉ 64 GB), RELÓGIO DE BACKUP ATÉ 24 HORAS PAINEL DE CONTROLE LED, TECLADOS FONTE DE LUZ ARRANJOS DE LEDs. DIGITALIZAÇÃO PADRÃO DE VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇAI (A4) ATÉ 35 PPM (PÁGINAS POR MINUTO) EM CORES E EM PRETO E BRANCO, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO 2 LADOS (A4) ATÉ 70 LADOS POR MINUTO (35 FOLHAS POR MINUTO) EM CORES E EM PRETO E BRANCO, TEMPO DE INÍCIO DA DIGITALIZAÇÃO APÓS O POSICIONAMENTO 1,5 SEGUNDOS (APROX.) TEMPO DE RECUPERAÇÃO DO MODO SLEEP PARA MODO PRONTO 1 SEGUNDO (APROX.), RESOLUÇÃO DA	UNID	2	BROTHER	R\$ 2.569,50	R\$ 5.139,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

ADM: 2021/2024

	DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA ATÉ 600X600 DPI (PONTOS POR POLEGADA) RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA ATÉ 1.200X1.200 DPI (PONTOS POS POLEGADA) , PROFUNDIDADE DE COR 48 BITS INTERNA E 24 BITA EXTERNA, ESCALA DE CINZA 256 NÍVEIS (8BITS), FUNÇÕES DO SCANNER FORMATOS DE ARQUIVO SUPTADOS INCLUEM TIFF (SOMENTE PB), JPEG (ESCALA DE CINZA/COLORIDO), PDF, PDF SEGURO, PDF ASSINADO, PDF/A-1B, PDF PESQUISÁVEL. DIGITALIZAÇÃO DIRETA, DIGITALIZA DIRETAMENTE PARA UMA UNIDADE DE MEMÓRIA FLASH USB (PENDRIVE) E PARA UM PC, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE QUALQUER DRIVER, DIGITALIZAR PARA E-MAIL, DIGITALIZA DOCUMENTOS COMO UM ANEXO PARA O SEU APLICATIVO DE E-MAIL, DIGITALIZAR PARA OCR3, DIGITALIZA DOCUMENTOS DIRETAMENTE PARA O SEU APLICATIVO DE PROCESSAMENTO DE TEXTO PARA A EDIÇÃO INSTANTÂNEA, DIGITALIZAR PARA ARQUIVO, DIGITALIZA PARA UM ARQUIVO DO SEU COMPUTADOR, DIGITALIZA PARA IMAGEM, DIGITALIZA PARA O SEU SOFTWARE DE EDIÇÃO DE IMAGEM PREFERIDO, DRIVER DO SCANNER2 – BROTHER OU SIMILAR,					
105	DRONE DJ1 MAVIC PRO FLY MORE COMBO	UNID	2	DJI MAVIC PRO	R\$ 9.990,00	R\$ 19.980,00
QUINHENTOS E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						R\$ 501.275,50

JULIO CESAR DAIREL:79801331291
1331291

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DAIREL:79801331291
Dados: 2021.10.14 15:16:40 -03'00'

JULIO CESAR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

M K ELETRO ELETRONICOS EIRELI:42921190000120

Assinado de forma digital por M K ELETRO ELETRONICOS EIRELI:42921190000120
Dados: 2021.10.14 16:24:52 -03'00'

M K ELETRO ELETRONICOS EIRELI
CNPJ nº 42.921.190/0001-20
CONTRATADA